



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 411/2020  
Data: 14/02/2020 Horário: 09:51  
LEG - MTR 81/2020

Ibitinga/SP, 13 de Fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Sr. José Aparecido da Rocha;

Resposta ao requerimento de informação do Ilustríssimo Vereador Marco Antônio da Fonseca;

**Requerimento nº 005/2020**

**NOTA TÉCNICA**

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe, que reitera requerimento de informação nº 810/2019, haja vista a não resposta do mesmo dentro do prazo regimental.

O referido Requerimento REQ nº 810/2019 já foi respondido, conforme MTR 47/2020, cuja cópia de protocolo segue em anexo, bem como pode ser observado no *site* da câmara a sua disponibilidade.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS**



**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 149/2020  
Data: 23/01/2020 Horário: 10:53  
Legislativo - MTR 47/2020

Ibitinga/SP, 30 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Sr. José Aparecido da Rocha;

**C O P I A**

Resposta ao requerimento de informação do Ilustríssimo Vereador Marco Antônio da Fonseca;

Requerimento REQ nº 810/2019

**NOTA TÉCNICA**

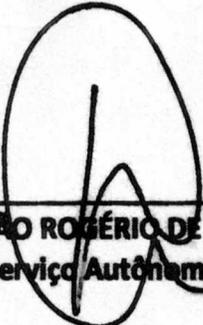
O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe, sobre o cumprimento da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**QUESITO 1** – O atrasado de 2019, período de 01/01 a 19/06, foi devidamente pago aos servidores de direito com as devidas correções?

Sim, todo atrasado de 2019, do lapso temporal compreendido entre 01/01 a 19/06 do ano de 2019, foram devidamente pagos aos servidores de direito, inclusive com as devidas correções legais.

**QUESITO 2** – Em razão da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em anexo, os agentes terão a partir de 01/01/2020 o cumprimento do artigo 9-A, § 1, Inciso II?

Sim, essa Autarquia, prezando pelo cumprimento da legislação, já fez toda previsão no sentido de cumprir *suo tempore* o previsto naquele artigo.

  
JOÃO ROGERIO DE OLIVEIRA

Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS